

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES.

1. UNIDADE SOLICITANTE

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, **COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE**, do qual faz parte a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Campos Sales, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito à Avenida DONA Otília, 649 – Bairro Tarumã – Manaus Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada, em remoção terrestre de pacientes em ambulância: Tipo B e Tipo D, para pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Campos Sales.

2.2. A unidade móvel para transporte terrestre de pacientes, deverá ser realizada em ambulâncias classificadas de acordo com as dimensões e outras especificações do veículo terrestre obedecendo às normas da ABNT – NBR 14561/2000 de julho de 2000:

2.2.1. TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

2.2.2. TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar o menor **PREÇO** global, baseado neste termo.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Profissionais, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, conforme disposto no item 1 da Portaria nº 2.048/02 e habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, conforme disposto no Capítulo VII da Portaria nº 2.048/02.
- 3.2. Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.
- 3.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.
- 3.4. Apresentar comprovação da existência de, no mínimo 03 (três) ambulâncias tipo “D” e 03(três) Ambulâncias tipo “B” com tripulação 24h, conforme Portaria nº 2048/2002 - GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.
- 3.5. A proponente deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.
- 3.6. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.
- 3.7. O proponente poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.
- 3.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.
- 3.9. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.
- 3.10. A proponente deverá emitir declaração no sentido de que possui, em seu quadro

permanente de pessoal, equipe multiprofissional, em número suficiente, composta de:

- Enfermeiros e Técnicos(as) devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Motoristas com mais de 21 (vinte e um) anos de idade, com ensino médio completo, habilitados nas categorias D ou E, e treinamento especializado, previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- Médicos, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional e/ou Federal da Classe.

3.11. Declaração da proponente de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico e Avançado (UTI MÓVEL), podendo ser utilizado central telefônica 24hs (sistema de telefonia), conforme a seguir:

- **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):** veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.
- **Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel (Tipo D):** veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para função, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.

4.2. Apresentar um contato telefônico que esteja 24hs com internet disponível para chamada das remoções básicas e avançada, sendo que o telefone receberá ligações de aparelhos fixo e móvel;

4.3. Os serviços serão executados mediante chamados, por demanda, através de servidor/funcionário designado pelo Núcleo Interno de Regulação- NIR da Upa Campos Sales.

4.4. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Básico deverá ser imediato, se ambulância disponível na unidade, ou no máximo em 01 (uma) hora, caso não esteja na unidade.

Remoções em Ambulância de Suporte Avançada – TIPO D	As remoções avançadas serão pagas por acionamento ou conforme o item 4.7 e 4.8.	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
--	---	---------------------	---------------------

5.2. A liberação do pagamento da Fatura mensal apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços no mês;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- f) GFIP - a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ressalvada circunstância imprevista, o prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, com o aceite devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. O contratante poderá deduzir na nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após regular processo administrativo.

5.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

5.7. A empresa contratante declara ser sabedora que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo ente público, Estado do Amazonas, quem mantém parceria com a contratante, portanto, havendo atraso em tal repasse para a contratante, conseqüentemente haverá o mesmo atraso para o pagamento do presente contrato.

5. DOS MATERIAIS / INSUMOS / EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA:

5.1. Os veículos **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO-TIPO B** veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-

hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Serão utilizadas para atendimento de remoções inter-hospitalares, devidamente equipada, com condutor e técnico de enfermagem, com habilitação adequada e experiência no serviço.

5.2. As ambulâncias de suporte básico-tipo B deverão conter os seguintes materiais e equipamentos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- Maca articulada e com rodas; Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação, cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- Colete imobilizador dorsal;
- Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- Bandagens triangulares;
- Cobertores;
- Coletes refletivos para a tripulação;
- Lanterna de mão;

5.3. Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos;

5.4. Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos.

5.5. Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.

5.6. Os veículos **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D**, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, tipo UTI. Serão utilizadas para atendimento de remoções inter-hospitalares, devidamente equipada, com condutor, médico e enfermeiro, com habilitação adequada e experiência no serviço;

5.7. As ambulâncias de suporte avançado-tipo D deverão conter os seguintes materiais e equipamentos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada, dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local defácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador mecânico de transporte;
- Oxímetro não-invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frotadeverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo);
- Bomba de infusão com bateria e equipo;
- **Maleta de vias aéreas contendo:** máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, Cateteres nasais, Seringa de 20ml, Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, Luvas de procedimentos, Máscara para ressuscitador adulto/infantil, Lidocaína geléia e “spray”, Cadenços para fixação de cânula, Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas, Estetoscópio, Esfigmomanômetro adulto/infantil, Cânulas orofaríngeas adulto/infantil, Fios-guia para intubação, Pinça de Magyll, bisturi descartável, Cânulas para traqueostomia, Material para cricotiroidostomia, Conjunto de

drenagem torácica.

- **Maleta de acesso venoso contendo:** tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equípode macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringier lactato e soro glicosado.
- Caixa completa de pequena cirurgia.
- **Maleta de parto contendo:** luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Sondas vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: Óculos, máscaras e aventais, Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias com anti-séptico, Conjunto de colares cervicais, Prancha longa para imobilização da coluna.

5.8. A empresa contratada se responsabilizará pelo deslocamento do paciente do ponto de origem à unidade de saúde de destino, incluindo todos os insumos, medicamentos e equipamentos necessários à assistência do paciente, incluindo os EPIs indispensáveis à equipe e o combustível.

5.9. Deverá utilizar veículo próprio na prestação dos serviços, o qual deve ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos

e acessórios obrigatórios conforme preconiza a Portaria nº. 2048/2002-GM, do Ministério da Saúde.

5.10. A contratada se responsabilizará pelo combustível, por taxas, impostos, manutenção corretiva e preventiva do veículo incluindo reposição de peças equaisquer outros que se façam necessários à execução dos serviços.

5.11. O pleno funcionamento das ambulâncias deverá ser garantido pela empresa contratada mesmo que diante de pane de qualquer natureza seja necessária a substituição imediata da ambulância.

5.12. Os veículos devem conter: seguro obrigatório atualizado, estarem devidamente licenciados para o ano em curso, com ano e modelo com até 02 anos de fabricação, portar documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Conselho Nacional de Trânsito e pela Portaria 2048/2002-GM do Ministério da Saúde.

5.13. Os veículos devem ter monitoramento de frota via satélite em tempo real para permitir um maior controle das operações pela central de remoção. O sistema deve permitir avaliar o histórico de rotas, tempo de locomoção, identificação do condutor.

5.14. A contratada deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações julgadas necessárias pelo contratante.

5.15. A Contratada deverá ainda providenciar o abastecimento dos cilindros de oxigênio que compõem as ambulâncias e os insumos, necessários conforme preconiza a referida Portaria nº. 2048/2012.

5.16. Deverá comprovar a sua capacidade de reabastecimento dos cilindros e autossuficiência de estoque do oxigênio necessário para a execução do serviço;

5.17. Deverá apresentar planilha mensal com a relação de pacientes removidos, incluindo a data da remoção e trecho executado para viabilizar o faturamento dos serviços;

5.18. Deverá manter na base durante as 24 horas diárias, toda equipe de profissionais necessárias por ambulância para atender a demanda;

5.19. A contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

5.20. A contratada deverá ainda apresentar a proposta com as Planilhas de Custos e

com as necessidades;

5.26. Para atender a demanda, a empresa deverá manter durante as 24 horas diárias, um condutor e um técnico de enfermagem por ambulância de **suporte básico tipo B**;

5.28. Para atender a demanda, a Contratada deverá manter durante as 24 horas diárias, um condutor, um enfermeiro e um médico por ambulância **suporte avançado tipo D**;

5.29. O regime de contratação dos condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiro e médico será de **Plantão 12h**, devendo, entretanto, apresentar planilha de composição de preços e custos com a previsão dos gastos com estes profissionais;

5.30. Ambulâncias de suporte básico Tipo B: A empresa contratada deverá comprovar que os profissionais condutores possuem qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade que respeite a legislação vigente, de condutores habilitados para a categoria D, mediante apresentação da carteira de motorista juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços e para os profissionais de técnicos de enfermagem qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade que respeite a legislação vigente, de técnicos de enfermagem, mediante apresentação do Registro no Conselho competente, juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, comprovando o vínculo dos trabalhadores com a Contratada.

5.31. Ambulâncias de suporte básico Tipo D: A empresa contratada deverá comprovar que os profissionais condutores possuem qualificação e capacitação para atuar na área na quantidade que respeite a legislação vigente, de condutores habilitados para a categoria D, mediante apresentação da carteira de motorista juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, para os profissionais enfermeiros, qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade que respeite a legislação vigente, de enfermeiros, mediante apresentação do Registro no Conselho competente, juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, comprovando o vínculo dos trabalhadores com a Contratada e para os profissionais médicos, qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade que respeitando a legislação vigente, de médicos, mediante apresentação do Registro no Conselho competente, juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, comprovando o vínculo dos trabalhadores com a Contratada.

5.32. Para as remoções que forem para execução de procedimentos que necessitem de sedação, o transporte do paciente deverá ser acompanhado por um profissional médico com a especialidade em anestesiologia que aguardará a realização do procedimento na unidade

executante do procedimento e retornará assistindo o paciente até a unidade solicitante, salvo aquelas unidades que possuam profissional habilitado para tais procedimentos com sedação, o transporte poderá ser realizado por qualquer profissional médico.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração da unidade;
- 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.8. Ter um plano de contingência estabelecido para quaisquer eventuais eventos que impossibilite a execução do serviço.
- 6.9. A contratada deverá se responsabilizar a entregar a contratante, no dia 29 de cada mês de vigência contratual, o relatório de quantidade e testes biológicos e químicos dos processos realizados nos materiais da unidade.
- 6.10. A contratada deverá possuir central de comunicação com funcionamento ininterrupto (24h) que garanta o atendimento das demandas da contratante, através de telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail.
- 6.11. Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos que deverá ser encaminhado à contratante. Em ocorrendo alterações ou substituições dos profissionais cadastrados, a empresa deverá atualizar documentação comprobatória junta a contratante.
- 6.12. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço.
- 6.13. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção,



consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de matérias e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

6.14. A contratada precisa apresentar as certidões negativas de falência e recuperação judicial, nos termos legais, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social na forma da lei, vedada substituição por balanços provisórios, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.15. A contratada deverá apresentar comprovação que os veículos e os profissionais estão devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme a Portaria nº. 1.646, de 2 de outubro de 2015.

6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Apresentar cronogramas de realização de **manutenções preventivas e corretivas** dos veículos, bem como a de todos os equipamentos que compõe a remoção (respirador mecânico etc.);

6.22. Apresentar registro diário dos testes dos equipamentos;

6.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.24. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal,

Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.25. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

6.26. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

6.27. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar a execução do contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta e local, bem como verificar, controlar e avaliar os serviços prestados, conforme o termo.

7.2. Prestar a empresa contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

7.3. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Gestor da Unidade.

7.4. Efetuar regulamenteo pagamento da fatura e/ou NFS apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

8.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

8.2. O prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a visita técnica prévia a PROPONENTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.

8.4. É facultativa a realização de Visita Técnica prévia, todavia, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato resultante deste termo de referência entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo estipulado no contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e de acordo com as disposições legais e regulamentares.

10. ACESSORIEDADE

10.1. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e Secretária de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

10.2. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 01/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças



na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer momento, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique qualquer tipo de indenização, quando for conveniente para seus interesses, de acordo com a legislação aplicável.

11.2. A rescisão poderá ser realizada de forma imediata em casos de descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigatórias estabelecidas neste termo de referência, ou ainda em casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

11.3. A revogação pode ainda ser imediata caso ocorra a rescisão instantânea do contrato de gestão, ordenador desta relação.

11.4. Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações, ou as cumpra de forma insatisfatória, poderá ser concedido um período para regularização, conforme definido pela CONTRATANTE. Se as irregularidades não forem solucionadas no período estipulado, poderá ser efetivada a rescisão.

12. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de suas obrigações:

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial do mesmo.

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço por mais de 10 (dez) dias.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

12.2. As multas previstas nesta cláusula são cumulativas com outras penalidades legais ou contratuais e não excluem a possibilidade de a CONTRATANTE pleitear judicialmente indenizações por perdas e danos.

12.3. Em caso de violação da LGPD ou outras legislações de proteção de dados, a CONTRATADA estará sujeita a multas e sanções conforme estabelecido na respectiva legislação, além das penalidades contratuais previstas neste documento.

12.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos pendentes. Se os pagamentos não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

13. ALTERAÇÕES E EMENDAS

13.1. Quaisquer alterações ou emendas a este termo de referência deverão ser feitas por escrito e dando ciência as demais partes, tornando-se parte integrante deste termo.

13.2. A inatividade ou demora de qualquer das partes em exercer qualquer direito ou prerrogativa, conforme estipulado neste contrato, não será interpretada como uma renúncia a tal direito ou prerrogativa.

13.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, inválida ou inexequível, tal fato não afetará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

14.1. Este termo de referência será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo de referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes reconhecem que, em virtude do presente termo, poderão ter acesso a informações confidenciais uma da outra. Ambas as partes comprometem-se a manter e tratar como confidencial toda e qualquer informação, não divulgando a terceiros sem prévia autorização escrita da outra parte, salvo por ordem judicial ou disposição legal.

A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula perdurará por um período de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término do contrato resultante deste termo.

Manaus/AM, 01 de março de 2024.


Lourdes Soane Alves

Diretoria Assistencial do CHZN


Leandro Moura

Diretor Técnico do CHZN